



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto – Execução Direta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO estimado para esta Licitação é de **R\$ 64.631,31** (Sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, até às **08h45min do dia 06 de janeiro 2020 (06/01/2020)** e a **abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 27 de novembro de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 171/2019



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decreto nº 171/2019 de 18 de julho de 2019, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia **06/01/2020**, às **09h00min**, no Departamento de Licitação, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO em regime de menor valor unitário por item**.
- 1.2** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **06/01/2020**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.3** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **06 de janeiro de 2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa com assinaturas na respectiva Ata ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.4** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** **Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto – Execução Direta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 64.631,31** (Sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente para execução do objeto da presente licitação, que atenderem as condições do edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.6 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2019 Data e Hora de Abertura: 06 de janeiro de 2020, às 09h00min. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereço Completo e Endereço Eletrônico
--

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 5.2.1.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 5.2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

5.2.1.6 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.2.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.2.1.8 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

5.2.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

5.2.2.1 Não há exigências para o objeto desta licitação.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.4.4 Declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O Termo de Renúncia poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

Data e Hora de Abertura: 06 de janeiro de 2020, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente.
 - b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo V e Anexo VI do Edital)
 - c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, em conformidade com o ANEXO VI, deste Edital.
 - e)** Local e Data.
 - f)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - g)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade da entrega do objeto licitado.
 - h)** Planilhas de materiais conforme Anexo VI do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.
- 6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4** A proposta de preços não poderá ultrapassar os valores **unitários dos itens ofertados**.
- 6.5** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- 7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO em regime de menor valor unitário por item”**.
- 8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, unitário, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- 8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
- 8.4.1** Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - 8.4.3** Proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 8.4.5** Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.5** Quando **TODOS** os licitantes forem **INABILITADOS** ou **TODAS** as **PROPOSTAS** forem **DESCCLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 PRAZOS

- 9.1** A entrega dos materiais licitados será após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho e deverá obedecer ao cronograma físico de entrega semanal de materiais, conforme segue:

CRONOGRAMA FÍSICO PARA ENTREGA SEMANAL DE MATERIAIS												
ETAPA DA OBRA		1 SEMANA	2 SEMANA	3 SEMANA	4 SEMANA	5 SEMANA	6 SEMANA	7 SEMANA	8 SEMANA	PERCENTUAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	DRENAGEM											
1.1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	40,00% 69,20	40,00% 69,20	20,00% 34,60						100,00%	M	173,00
1.3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)		100,00% 21,00							100,00%	M	21,00
1.4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	100,00% 6,00								100,00%	M3	6,00
1.5	BRITA 01 (9,5 A 19 mm)	100,00% 6,00								100,00%	M3	6,00
1.6	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	100,00% 25,00								100,00%	M	25,00
1.7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	100,00% 5,00								100,00%	KG	5,00
2	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO											
2.1	BLOQUETE/PISO INTERRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35				25,00% 246,05	25,00% 246,05	25,00% 246,05	25,00% 246,05	10,00% 98,42	110,00%	M2	984,20
2.2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2)		30,00% 126,90	30,00% 126,90	40,00% 169,20					100,00%	UN	423,00
2.3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)		30,00% 11,40	30,00% 11,40	40,00% 15,20					100,00%	UN	38,00
2.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			30,00% 29,70	30,00% 29,70	30,00% 29,70	10,00% 9,90			100,00%	M3	99,00
2.5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)						50,00% 5,00	50,00% 5,00		100,00%	M3	10,00
2.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50,00% 5,00	50,00% 5,00							100,00%	50KG	10,00

- 9.2** Os materiais deverão ser entregues na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto, Centro, Contenda/PR.
- 9.3** Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 9.4** É obrigação da contratante a garantia de qualidade dos insumos oferecidos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5** O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 9.6** Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.
- 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**
- 10.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 10.1.1** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - 10.1.2** Não mantiver a sua proposta.
- 10.2** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 10.2.1** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 10.2.2** Apresentar documento falso;
 - 10.2.3** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 10.2.4** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.2.5** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.2.6** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 10.2.7** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.3** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 10.3.1** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 10.3.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - 10.3.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 10.4** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- 10.5** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 10.7** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.8.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.9** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 10.11** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 11.2** Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado ocorrerão dos recursos das dotações orçamentárias:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1	Pavimentação de Vias Urbanas.	09.001.15.451.0022.1016 4.4.90.51.00.00	000/504	Próprio/Royalties

- 11.3** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14 RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

16.2 Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

- a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- b) O FISCAL do recebimento dos materiais será o servidor Rubens Maciel Garcia Junior, CPF nº 042.088.539-05.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, neste Município.

- 17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.5** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Compra**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.6** O descumprimento do prazo de entrega estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.7** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII:

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 25 de novembro de 2019.

Patrik Alves

Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 171/2019



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 013/2019**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e *praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a
procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de ____.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente
procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de ____.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

Senhor Presidente

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 013/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto – Execução Direta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo Valor Total da Proposta R\$_____ (em algarismo e por extenso), sendo:**

- a) O prazo de entrega, conforme Cronograma físico para entrega semanal de materiais em anexo à esta proposta.
- b) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder as entregas realizadas.
- c) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____.
- e) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- f) Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VI do Edital, bem como o Cronograma físico para entrega semanal de materiais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)

LOTE



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

FONTE SINAPI_Precos_Ref_Insumos_PR_062019_NaoDesonerado

LOTE	CODIGOS	ÓRGÃO	INSUMO	UNID.	RUA SEBASTIÃO NEPOMUCEN O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DRENAGEM							
1	7745	SINAPI	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	173	R\$ 50,37	R\$ 8.714,01
3	7725	SINAPI	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	21	R\$ 88,00	R\$ 1.848,00
4	370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
5	10929	ORSE	BRITA 01 (9,5 A 19 mm)	M3	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	10567	SINAPI	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
7	5069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
PAVIMENTO							
8	712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	984,2	R\$ 41,15	R\$ 40.499,83
9	4061	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2)	UN	423	R\$ 16,40	R\$ 6.937,20
10	4062	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	38	R\$ 16,91	R\$ 642,58
11	368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	99,00	R\$ 43,31	R\$ 4.287,69
12	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10	R\$ 57,75	R\$ 577,50
13	10511	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	10	R\$ 22,05	R\$ 220,50
VALOR TOTAL							R\$ 64.631,31



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO PARA ENTREGA SEMANAL DE MATERIAIS

ETAPA DA OBRA		1 SEMANA	2 SEMANA	3 SEMANA	4 SEMANA	5 SEMANA	6 SEMANA	7 SEMANA	8 SEMANA	PERCENTUAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	DRENAGEM											
1.1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	40,00%	40,00%	20,00%						100,00%	M	173,00
1.3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)		100,00%							100,00%	M	21,00
1.4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	100,00%								100,00%	M3	6,00
1.5	BRITA 01 (9,5 A 19 mm)									100,00%	M3	6,00
1.6	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	100,00%								100,00%	M	25,00
1.7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	100,00%								100,00%	KG	5,00
2	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO											
2.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	110,00%	M2	984,20
2.2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2)			30,00%	30,00%	40,00%				100,00%	UN	423,00
2.3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)			11,40	11,40	15,20				100,00%	UN	38,00
2.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)				30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		100,00%	M3	99,00
2.5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)							50,00%	50,00%	100,00%	M3	10,00
2.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50,00%	50,00%							100,00%	50KG	10,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NAS RUAS CARLOS BAUMEL E RUA LEOPOLDO BAZIA

ETAPA DA OBRA		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS	135 DIAS	150 DIAS	165 DIAS	180 DIAS	195 DIAS	210 DIAS	VALOR DO ITEM
1	DRENAGEM															R\$ 11.466,01
1.1	7745 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	33,00%	33,00%	34,00%												R\$ 8.714,01
1.3	7725 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)		33,00%	34,00%												R\$ 1.848,00
1.4	370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	50,00%	50,00%													R\$ 342,00
1.5	10929 BRITA 01 (9,5 A 19 mm)		50,00%													R\$ 420,00
1.6	10567 TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		50,00%													R\$ 92,50
1.7	5069 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		50,00%													R\$ 49,50
2	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO															R\$ 53.165,30
2.1	712 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35			12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%	13,00%		R\$ 40.499,83
2.2	4061 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2)		14,00%	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		R\$ 6.937,20
2.3	4062 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		R\$ 642,58
2.4	368 AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		R\$ 4.287,69
2.5	367 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		R\$ 577,50
2.6	10511 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		R\$ 220,50
VALORES ACUMULADOS		5,16%	12,97%	20,22%	31,19%	41,19%	51,11%	61,14%	71,80%	80,70%	89,60%	98,49%	99,25%	100,00%	100,00%	R\$ 64.531,31
		R\$ 3.327,62	R\$ 6.381,38	R\$ 13.070,28	R\$ 20.161,39	R\$ 26.624,18	R\$ 33.031,85	R\$ 39.515,32	R\$ 46.403,78	R\$ 52.155,28	R\$ 57.905,78	R\$ 63.658,27	R\$ 64.144,79	R\$ 64.631,31	R\$ 64.631,31	100,00%



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/XXXX CONCORRÊNCIA Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na Rua_____, nº _____, Bairro_____, Cidade_____, CEP_____, Estado_____, representada pelo Senhor_____, profissão_____, portador da CIRG _____, inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro_____, Cidade_____, CEP.... Estado_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **CONCORRÊNCIA nº 013/2019**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto – Execução Direta**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1	Pavimentação de Vias Urbanas.	09.001.15.451.0022.1016 4.4.90.51.00.00	000/504	Próprio/Royalties

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ _____** (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, observadas as condições do contrato.
- 3.3 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS, Nº 74, BARRAÇÃO, CENTRO, CONTENDA.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/XXXX PM CONTENDA**

3.4 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.5 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

3.5.1 Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.

3.6 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.7 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A entrega dos materiais licitados será após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho e deverá obedecer ao cronograma físico de entrega semanal de materiais, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO PARA ENTREGA SEMANAL DE MATERIAIS

ETAPA DA OBRA		1 SEMANA	2 SEMANA	3 SEMANA	4 SEMANA	5 SEMANA	6 SEMANA	7 SEMANA	8 SEMANA	PERCENTUAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	DRENAGEM											
1.1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	40,00%	40,00%	20,00%						100,00%	M	173,00
		69,20	69,20	34,60								
1.3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)		100,00%							100,00%	M	21,00
			21,00									
1.4	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	100,00%								100,00%	M3	6,00
		6,00										
1.5	BRITA 01 (9,5 A 19 mm)	100,00%								100,00%	M3	6,00
		6,00										
1.6	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	100,00%								100,00%	M	25,00
		25,00										
1.7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	100,00%								100,00%	KG	5,00
		5,00										
2	PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO											
2.1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,00%	110,00%	M2	984,20
					246,05	246,05	246,05	246,05	98,42			
2.2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L/L2)			30,00%	30,00%	40,00%				100,00%	UN	423,00
				126,90	126,90	169,20						
2.3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)			30,00%	30,00%	40,00%				100,00%	UN	38,00
				11,40	11,40	15,20						
2.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)				30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		100,00%	M3	99,00
					29,70	29,70	29,70	9,90				
2.5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)							50,00%	50,00%	100,00%	M3	10,00
								5,00	5,00			
2.6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50,00%	50,00%							100,00%	50KG	10,00
		5,00	5,00									

4.2 Os materiais deverão ser entregues na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto, Centro, Contenda/PR.

4.3 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.4 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

4.5 Os prazos poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

5.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.3 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.2 Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

- a) O **GESTOR** do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- b) O **FISCAL** do recebimento dos materiais será o servidor Rubens Maciel Garcia Junior, CPF nº 042.088.539-05.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

9.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

9.3.1 Compensatória:

9.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

9.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

9.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3.4.1.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

9.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

9.5.1 Fraudar a execução do contrato;

9.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

9.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

9.5.6 Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

9.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

9.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 9.8 As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.
- 9.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, DIA/MÊS/ANO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF